

EDITAL Nº 01/2019

PRÊMIO LITERÁRIO AYRES KOERIG – 2019

O Município de Araranguá/SC, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura / Departamento de Cultura nos termos dos arts. 27, 42 incisos VI e XV, 59, 60 e 61 da Lei Nº 3.339, de 01 de Junho de 2015, e nos termos da Lei Nº 3.668, de 13 de setembro de 2019, torna público que estão abertas, de 03/10/2019 a 07/11/2019, as inscrições para o **CONCURSO LITERÁRIO** para a concessão do **PRÊMIO LITERÁRIO AYRES KOERIG 2019**, proposto pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC (reconhecido pelo decreto 8.429/2018), e pelo Departamento de Cultura, conforme as condições descritas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a seleção e premiação de OBRAS LITERÁRIAS, nas categorias INFANTIL, HISTÓRIA DE ARARANGUÁ, POESIA E GÊNERO LIVRE, como incentivo à publicação.

1.2. As obras classificadas receberão o **PRÊMIO LITERÁRIO AYRES KOERIG**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada categoria, num total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sujeitos a retenção de carga tributária conforme inscrição e legislação fiscal. Este valor deverá ser usado única e exclusivamente para impressão da obra, em editora ou gráfica a escolha do autor, sob sua responsabilidade, inclusive quanto à compatibilidade de preços.

1.3 Em cada categoria serão selecionadas até 03 (três) OBRAS LITERÁRIAS, sendo que o autor da obra selecionada será contemplado com o Prêmio na sua categoria, conforme segue: 1º lugar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e Menção Honrosa para outras duas obras selecionadas.

1.4 Para fins deste Edital serão consideradas as categorias constantes na ficha catalográfica ou a definição expressa pelo autor ou representante legal no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

1.5 Na forma proposta por este edital, reforça-se que a obra inscrita deve ser inédita, totalmente original, que não fora publicada previamente de forma impressa.

1.6 A presente premiação compreende as seguintes etapas:

1.6.1. Inscrição;

1.6.2. Habilitação, de caráter eliminatório;

1.6.3. Seleção, de caráter meritório, classificatório;

1.6.4 Resultado e Premiação;

1.6.5 Publicação da obra e prestação de contas.

2. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DO LOCAL

2.1 Poderão se inscrever escritores/organizadores comprovadamente brasileiros ou naturalizados, pessoa física, residentes no município de Araranguá há pelo menos 6 (seis) meses.

2.2 As inscrições devem ser feitas, exclusivamente junto ao Departamento de Cultura situado à Praça Hercílio Luz, no período de 03/10/2019 a 07/11/2019, durante o horário de funcionamento do referido departamento, mediante a entrega da ficha de inscrição, texto da(s) obra(s) concorrente(s) e documentos complementares, conforme descritos a seguir:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo 1) preenchida e assinada;

b) Para autores menores de 18 anos, a contar da data de abertura das inscrições, apresentar AUTORIZAÇÃO DO SEU RESPONSÁVEL LEGAL (anexo 2);

c) 5 (CINCO) CÓPIAS DO TEXTO DA OBRA que concorrerá ao prêmio, impresso em papel A4 frente e verso; fonte Arial, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; espaço entrelinhas 1,5; todas as margens 2,0cm; sem limites de caracteres ou páginas; com folhas numeradas e encadernadas. A capa deve conter SOMENTE o título da obra, sem qualquer assinatura, marca ou identificações de autoria na capa ou no corpo do texto.

d) 1 (UMA) CÓPIA DO TEXTO DA OBRA no formato descrito acima, com exceção da capa, que deverá conter, além do título, o nome do(s) autor(es) da obra.

e) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do proponente (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação válida, Carteira de Trabalho, Passaporte válido ou Identidade Funcional);

f) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento apresentado no item anterior;

g) Original ou cópia autenticada do comprovante de endereço em nome do proponente ou documento acessório que comprove sua residência no município há pelo menos 6 (seis) meses;

h) Comprovante dos dados bancários (nome completo, dados bancários completos) do autor/organizador ou seu responsável, preferencialmente de bancos públicos (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de estado da Fazenda de Santa Catarina;

k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

2.3 A inscrição só será protocolada no Departamento de Cultura com a apresentação de TODOS os itens anteriores

2.4 O limite de inscrição será de 4 (quatro) obras por autor, sendo 1 (uma) por categoria, podendo haver substituição enquanto as inscrições estiverem abertas.

2.4.1 Em casos de inscrição de uma mesma obra literária por candidatos diferentes ambos serão inabilitados.

2.4.2 Em caso de obras com co-autor(es), somente um será responsável pela inscrição.

2.5 As inscrições são gratuitas.

2.6 O Departamento de Cultura emitirá recibo protocolar da inscrição.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A homologação será realizada pelo CMPC, por meio de análise dos itens exigidos no item 2.2.

3.2 O resultado da homologação será divulgado dia 11/11/2019 no site www.ararangua.sc.gov.br e/ou meio oficial.

4 DA SELEÇÃO

4.1 O concurso será organizado por uma Comissão específica do CMPC, nomeada em plenária ordinária, que deverá coordenar o trâmite de avaliação de todas as obras inscritas.

4.2 Para fins de avaliação das obras, será montada uma Comissão Técnica Avaliadora, composta por especialistas na área de Letras e Literatura, escritores, jornalistas e/ou críticos literários, designada pelo Departamento de Cultura.

4.3 A participação da Comissão Técnica Avaliadora será de caráter voluntário, não remunerada e será considerada como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais.

4.4 Os membros da Comissão Técnica Avaliadora, da Comissão Organizadora, do CMPC ou do Departamento de Cultura, assim como qualquer um dos servidores do município (independente da forma de contratação) não poderão ter obras de sua autoria ou coparticipação concorrendo neste prêmio, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.5 A Comissão Técnica Avaliadora avaliará a obra a ser premiada, de acordo com a especificidade dos critérios para cada categoria, quando couber:

a) CRIATIVIDADE: as obras devem apresentar soluções estéticas inovadoras e histórias que convidem à reflexão;

b) COMUNICABILIDADE: obras devem apresentar clareza e objetividade no texto;

c) ORIGINALIDADE: serão valorizadas as obras que apresentem originalidade. As temáticas não devem cair em clichês e chavões típicos de cada gênero. Os textos devem evitar temas banais e redundantes;

d) VALORIZAÇÃO DA CULTURA BRASILEIRA: serão valorizadas as obras que exaltem elementos da cultura brasileira;

e) ELABORAÇÃO ESTÉTICA DO TEXTO: serão avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem. As obras devem apresentar escolhas conscientes e domínio do autor sobre o gênero, a linguagem e a técnica literária. Devem apresentar desenvolvimento temático adequado, lógico e compreensível. Será observada a adequação da linguagem da obra à categoria e faixa etária para qual a obra foi inscrita. O produto final deve apresentar coesão estrutural e demonstrar o domínio da estrutura do gênero escolhido.

f) RIQUEZA TEMÁTICA: serão selecionadas obras com temáticas diversificadas, de diferentes contextos sociais, culturais e históricos.

4.6 Não serão selecionadas obras que apresentem moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem, ou conteúdo que fira os direitos humanos.

4.7 A Comissão Técnica Avaliadora apreciará as obras dentro dos critérios propostos e determinará as notas que poderão variar de 0 a 10 para cada um deles, sendo que a nota máxima de cada obra será de 60 (sessenta) pontos.

4.8 As notas emitidas pela Comissão Técnica Avaliadora, em razão dos critérios estabelecidos no item 4.5, serão soberanas e não suscetíveis de recurso.

4.9 Caberá à Comissão Técnica Avaliadora a elaboração de um parecer conjunto escrito e assinado pelos membros no qual expressam e justificam a escolha do ganhador de cada categoria, juntamente com a classificação geral dos demais inscritos.

4.10 Cada componente das Comissões Organizadora e Avaliadora deverá guardar sigilo absoluto sobre o resultado da avaliação da qual faz parte até a divulgação do resultado final da premiação.

5. DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

5.1 O anúncio dos 3 (três) ganhadores de cada categoria será feito no dia 11/12/2019 através de publicação do Departamento de Cultura no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura (www.ararangua.sc.gov.br).

5.2 O trâmite relacionado ao repasse do recurso ocorrerá sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Município.

5.3 Os valores dos prêmios serão depositados em parcela única, diretamente na conta-corrente do contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou terceiras.

5.4 É obrigatória a presença dos vencedores em cerimônia de premiação organizada pelo Departamento de Cultura em local e datas a definir.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Edital, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada um dos primeiros colocados em cada uma das três categorias, serão lançados pela Administração Pública na dotação da Atividade 2.006 Execução de Ações Culturais e Museu Histórico, da Unidade 04 Departamento de Cultura, do Órgão 09 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, elemento 124/3.3.90.00.00.00.00.0001.

7. PUBLICAÇÃO DA OBRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Conforme descrito no item 1.2, o prêmio poderá ser usado única e exclusivamente para impressão da obra, em editora ou gráfica a escolha do autor, sob sua responsabilidade; outras etapas da publicação ocorrerão por conta do autor/organizador ou outro patrocínio, público e/ou privado; compreendendo-se por publicação o processo de divulgação, edição e distribuição da obra literária em livrarias ou qualquer outro meio em suporte impresso.

7.1.1 A editora ou gráfica deverá emitir nota fiscal eletrônica com valor máximo equivalente ao prêmio e possuir conta corrente própria para recebimento do pagamento através de transferência bancária diretamente do contemplado para o prestador do serviço.

7.2 Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva do gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e prestação de contas junto à Secretaria de Administração do Município.

7.3 Os premiados em primeiro lugar de cada categoria deverão doar 3 (três) exemplares da obra publicada para a Biblioteca Pública Municipal Luis Delfino, assim como proferir uma palestra sobre o seu processo criativo no lançamento do livro ou outro evento definido pelo Departamento de Cultura, em local e data a definir.

7.4 O cumprimento da Lei do Depósito Legal é obrigatório em todo território nacional desde 1907, conforme dispõe a Lei n. 10.994, de 14/12/2004, que revogou o Decreto-Lei n. 1825, de 20/12/1907, e determina a remessa à Biblioteca Nacional de um exemplar de todas as publicações produzidas em território nacional, por qualquer meio ou processo, objetivando assegurar a coleta, a guarda e a difusão da produção intelectual brasileira, visando à preservação e formação da Coleção Memória Nacional.

7.4.1 O cumprimento do Depósito Legal deverá ocorrer na ocasião da publicação da obra, cabendo ao autor ou seu representante legal anexar o comprovante do Depósito à Prestação de Contas.

7.4.2 Caso a obra não tenha sido depositada no prazo, ou o autor não disponha do comprovante de depósito, deverá encaminhar 01 (um) exemplar exclusivamente para este fim no ato da inscrição. Neste caso, o exemplar deverá conter a indicação “Exemplar destinado ao cumprimento da lei de Depósito Legal da BN” e o formulário específico preenchido.

7.4.3 Para outras informações a respeito do funcionamento e das exigências da Divisão de Depósito Legal, o autor ou seu representante legal poderá entrar em contato através do e-mail: ddl@bn.gov.br ou do endereço: Divisão de Depósito Legal. Av. Rio Branco, 219/ 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP 20040-008 Telefone: 21 2220 1899 / 2220 1892.

7.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do incentivo por parte do Proponente, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou por fatores administrativos ou jurídicos, o incentivo fiscal será destinado à obra litúrgica subsequente na ordem de classificação, com a devida publicidade no site da prefeitura municipal;

7.6 No caso de o proponente não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade do recurso captado, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à prefeitura Municipal de Araranguá, atualizado monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Lançamento do Edital	03/10/2019	Diário Oficial e/ou site da Prefeitura Municipal
Inscrição	03/10/2019 a 07/11/2019	Departamento de Cultura
Homologação das inscrições	11/11/2019	Diário Oficial e/ou site da Prefeitura Municipal
Seleção das obras	12/11/2019 a 06/12/2019	A definir
Divulgação do Resultado	11/12/2019	Diário Oficial e/ou site da Prefeitura Municipal
Entrega do prêmio	16 a 20/12/2019	A definir
Impressão do livro	21/12/2019 a 09/03/2020	A escolha do proponente
Prestação de contas	Até 60 (sessenta) dias após a impressão da obra	Protocolo da Prefeitura
Lançamento do livro	01 a 30/04/2020	A definir

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A formalização da inscrição da obra implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital, não podendo o proponente, em momento algum, alegar desconhecimento.

9.2 O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará na automática eliminação da obra concorrente.

9.3 O presente Edital será publicado em meio oficial e no endereço eletrônico www.ararangua.sc.gov.br.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura e CMPC.

9.5 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no presente Edital.

9.6 As obras inscritas no **PRÊMIO LITERÁRIO AYRES KOERIG 2019**, ainda que não selecionadas, não serão devolvidas ao autor e serão destinadas ao Arquivo Histórico Municipal.

9.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando os organizadores deste prêmio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.8 Os direitos autorais das obras inscritas neste concurso permanecem sendo exclusivos de seus autores, que podem livremente optar por publicá-las em qualquer editora.

9.9 As obras vencedoras, ao serem publicadas, deverão conter referência do prêmio recebido neste Concurso. Além disto, sempre deve constar em qualquer suporte de divulgação (impressa, virtual e audiovisual) da obra literária premiada a referência da premiação obtida, e na quarta capa do livro produzido a seguinte frase: "Este projeto foi realizado com apoio do Município de Araranguá, através do Departamento de Cultura e Conselho de Políticas Culturais", acompanhado do brasão do município.

9.10 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

9.11. O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao Departamento de Cultura até a prestação de contas.

9.12 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.13 É de competência da Comissão Organizadora a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

9.14 Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

10 DOS ANEXOS

10.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo 1: Ficha de inscrição

b) Anexo 2: Autorização para participação de menores de 18 anos no Prêmio Literário Ayres Koerig 2019

Prefeitura de Araranguá, em 03 de outubro de 2019.

MARIANO MAZZUCO NETO

Prefeito Municipal

MICHELINE VARGAS DE MATOS ROCHA

Diretora de Cultura

ANEXO I

PRÊMIO LITERÁRIO AYRES KOERIG 2019 - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

1. DADOS DA OBRA:

1.1. Título da Obra: _____

1.2. Categoria (marque apenas uma):

() INFANTIL () HISTÓRIA LOCAL () POESIA () GÊNERO LIVRE:

2. DADOS DO PROPONENTE:

2.1. Nome do proponente: _____

2.2. CPF: _____._____._____-____ 2.3. RG: _____ emissor: ____/____

2.4. Nacionalidade: _____

2.5. Endereço (rua, nº, complemento): _____

_____, Araranguá/SC, CEP: ____-____

2.6. E-mail: _____

2.7. Telefone: () _____ 2.8. Celular: () _____

2.9. Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

3. DECLARAÇÃO

3.1. A inscrição efetuada implica a minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.

3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

3.3. Data: _____

3.4. Assinatura do (a) CANDIDATO (A): _____

4. TRIAGEM (não preencher – para uso interno do Departamento de Cultura)

4.1. Nome do(a) Servidor(a): _____

4.2. Matrícula: _____ 4.3. Data: ____ / ____ / 2019

4.4 Assinatura do (a) Servidor (a): _____

Anexo II

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS NO EDITAL
PRÊMIO LITERÁRIO AYRES KOERIG 2019**

Eu,

_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador(a) da cédula de
identidade RG n. _____, inscrito(a) no CPF/MF _____._____._____-_____,
residente e domiciliado(a) na Rua _____
_____, bairro
_____, cidade _____, UF ____
telefone (____) _____, na condição de

pai mãe tutor(a) responsável legal

da criança ou adolescente
_____, (nacionalidade)
_____, nascido(a) em ____/____/____, autorizo a sua
participação no **PRÊMIO LITERÁRIO AYRES KOERIG 2019** e declaro aceitação plena
das exigências de seu Regulamento.

Araranguá/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura